

Edital de Licitação PREGÃO Nº 041/2016
Com item Exclusivo ME e EPP e demais Ampla Participação
Processo nº 764/2016

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores. e demais legislações aplicáveis).

Tipo: **“Menor Preço Por Item”**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO, LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, MATRICULADOS NAS ESCOLAS EM CARLOS D. DE ANDRADE, VILA UNIÃO, MASSAPÉ E OUTRAS, CUMPRINDO AÇÃO ESTABELECIDADA NA RESOLUÇÃO/CD/FNDE/Nº12, DE 05 DE ABRIL DE 2006 – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE.**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Dia: **19/maio/2016**

Hora: **07:30 horas**

OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.

Local: **Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).**

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL

Dias: **Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)**

Horários: **Das 07:00 h às 11:00 h e das 13:00h às 17:00h.**

LOCAL: **Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)**

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página

<http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local “PUBLICAÇÕES – Editais e Licitações**”.**

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

MODELO RECIBO RETIRADA EDITAL

Quando da retirada do Edital enviar recibo, **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO**, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO, via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, para cadastro no sistema de gestão pública utilizado pelo município, envio de informações sobre os fornecedores ao sistema APLIC do TCE e eventuais informações aos interessados, quando necessário.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016			
Com item Exclusivo ME e EPP e demais Ampla Participação			
PROCESSO Nº 764/2016			
Objeto: Contratação de serviço de TRANSPORTE ESCOLAR , com o objetivo de atender as necessidades de transporte de alunos do Ensino Fundamental e Rede Estadual de Ensino, localizados na Zona Rural deste Município, matriculados nas Escolas EM Carlos D. de Andrade, Vila União, Massapé e outras, cumprindo ação estabelecida na RESOLUÇÃO/CD/FNDE/Nº12, de 05 de abril de 2006 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE.			
Razão Social:			
Nome Fantasia:			
Ramo Atividade:			
Natureza Jurídica: <input type="checkbox"/> Ltda <input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> SA <input type="checkbox"/> Outras			
<input type="checkbox"/> Não enquadrada como ME ou EPP			
<input type="checkbox"/> Micro Empresa <input type="checkbox"/> Optante pelo Simples <input type="checkbox"/> Empresa Pequeno Porte <input type="checkbox"/> Optante pelo Simples			
CNPJ nº:		Insc. Estadual nº:	
Valor Capital Social:			
Sócio:	Cpf:	Data de Registro na Junta:	
Sócio:	Cpf:	Data de Registro na Junta:	
Sócio:	Cpf:	Data de Registro na Junta:	
Endereço:			
Bairro:			
Cidade:		Estado:	CEP:
Fone:	Fax:	E-mail	Data:
Nome do Responsável para contato:			Rubrica

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

Edital Pregão Presencial Nº 041/2016
Processo nº 764/2016

Com item Exclusivo ME e EPP e demais Ampla Participação

Dia:	19/maio/2016
Hora	07:30 horas – OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Sala de Licitações
Endereço:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT
Informações:	Fone: 0xx (66) 3498-3333 Fax: 3498-3333 (Dias úteis, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h). E-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Processo:	Nº 764/2016

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Esportes**, através do PREGOEIRO(a) designado pela Portaria nº 183/16 de 04/02/2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 18.07.02, LC 123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação complementar, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo*), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta ao (à) Pregoeiro (a) Oficial. A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto Contratação de serviço de **TRANSPORTE ESCOLAR**, com o objetivo de atender as necessidades de transporte de alunos do Ensino Fundamental e Rede Estadual de Ensino, localizados na Zona Rural deste Município, matriculados nas Escolas EM Carlos D. de Andrade, Vila União, Massapé e outras, cumprindo a ação estabelecida na RESOLUÇÃO/CD/FNDE/Nº12, de 05 de abril de 2006 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE..

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência nº 054/2016 elaborado pela *Central de Compras* da Prefeitura Municipal, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse;

1.3. A prestação de serviço da presente licitação ocorrerá de acordo com as descrições e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência nº 054/2016 deste Edital, e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas, havendo divergências entre o quantitativo e/ou sequencia do objeto constante deste edital e quantitativo e/ ou sequencia do objeto constante no Sistema AspDigita prevalecerá a sequencia e/ou quantitativo do Sistema AspDigita;

1.4. Caso entenda necessário, o(a) Pregoeiro(a) e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos produtos cotados;

1.5. As quantidades máximas constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total;

1.6. Prefeitura Municipal de Primavera do Leste não se obriga a contratar os materiais relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

2.2. 10.2 O valor poderá ser pago com a conta do PNATE ESTADUAL: Banco do Brasil – Agência 3290-5 – conta corrente 9393-9, PNATE FEDERAL Banco do Brasil – Agência 3290-5 – conta corrente 13925-4 ou com recursos próprios, de acordo com a disponibilização do recurso.

Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Und. Orçamentária	06002	Seção Pedagógica
Unidade executora	06002	Seção Pedagógica
Funcional programática	12.782.0042-2.048	Manut. Transporte Escolar
Ficha	524	
Despesa/fonte	3.3.90.36.00-102	Outros serviços de terceiros p. física
Solicitação	113/2016	

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Und. Orçamentária	06002	Seção Pedagógica
Unidade executora	06002	Seção Pedagógica
Funcional programática	12.782.0042-2.048	Manut. Transporte Escolar

Ficha	526	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00-102	Outros serviços de terceiros p. jurídica
Solicitação	114/2016	

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e cuja atividade empresarial abrangia o objeto desta licitação;

3.2 Em relação ao ITEM/CÓDIGO **3/38704** a participação é **exclusiva** a microempresas e empresas de pequeno porte (**ME/EPP**)

3.3. Não poderão participar:

3.3.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

3.3.3. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.3.4. Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;

3.3.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.3.5.1. No Lote exclusivo a microempresas e empresas de pequeno porte não poderão participar sociedades estrangeiras;

3.3.6. Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

3.3.6.1 Empresas de propriedade de agente político e/ou de seus familiares, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive do Prefeito, do Vice- Prefeito, de secretários municipais, Vereadores do município de Primavera do Leste e Deputados do Estado de Mato Grosso, conforme Acórdão(s) nº 667/2004 (DOE 14/09/2004) e Resolução(s) Nº 25/2011 (DOE 14/04/2011) TCE- MT

3.3.7. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº

123, de 2006;

3.4 Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

3.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

3.4.2 Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União 5(<https://contas.tcu.-gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>);

3.4.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

3.5. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

3.7. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei

nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

4.3. Em relação aos itens não exclusivos a ME, EPP será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.1.1. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5(cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

4.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão do

Pregão, poderá ser feito pedido de esclarecimentos sobre este Edital, ou seja dia **16 de maio de 2016**, via e-mail licita3@pva.mt.gov.br;

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 02(dois) dias úteis antes da data designada para a sessão do Pregão, nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

5.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada;

5.4. No site www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone “*Publicações- Editais e Licitações*”, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame;

5.5. Caso precedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10520/02, conforme modelo do **Anexo V**;

a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, **esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.**

b) cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;

c) instrumento de procuração (pública ou particular), com poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor/desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo do **Anexo III.**

c1) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) Além dos documentos exigidos acima, a microempresa e EPP que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06, deverão apresentar também declaração constante no **Anexo VII** e Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007) e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º da mesma lei.

6.1.1. A falta ou irregularidade do documento supracitado implicará na não comprovação da condição de microempresa ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes.

6.1.2. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, o Pregoeiro fazer diligências para constatar referida situação.

6.2. Somente poderá manifestar-se na sessão e participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

6.3. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado.

6.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão do pregão.

6.4.1. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão.

6.4.2. A mesma consequência da cláusula 6.4.1, ocorrerá para quem apenas enviar seus envelopes via correio.

6.5. A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à presunção de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação, ficando cientes da obrigação de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as

inabilite.

6.6. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes referidos na cláusula seguinte, durante o ato específico para o credenciamento.

6.7. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo **item**.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, em envelopes separados e lacrados, para cada lote, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE PREGÃO Nº 041/2016 Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE PREGÃO Nº 041/2016 Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

7.1.1. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

7.1.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope 01 (Proposta de Preços), será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.2. Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, na Seção de Licitações, pelo prazo de até 60 dias, após a homologação do certame.

7.2.1. Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitados poderão ser inutilizados pela Administração.

8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

8.2. O(a) Pregoeiro(a) convidará os representantes dos profissionais que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento, na forma exigida nesse Edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e rubricados.

8.3. Em seguida serão anunciados os profissionais credenciados, assim como aqueles não representados, devendo tais profissionais efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e com os documentos para habilitação, apresentados na forma estipulada neste Edital.

8.4. Declarada aberta a sessão, o Pregoeiro abrirá os envelopes contendo as propostas de preços e verificarão a oferta de valor mais baixo e aquelas com preços até 10% superiores à primeira, bem como a conformidade das propostas com todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, classificando, para a fase de lances verbais, aquelas que atenderem tais requisitos.

8.4.1. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão ser classificadas para a fase de lances verbais as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4.2. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes as rubricarão.

8.5. As licitantes classificadas de acordo com as cláusulas 8.4 ou 8.4.1 poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes a apresentarem lances verbais, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

8.8. O arrependimento dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades previstas neste edital.

8.9. Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10. Após determinada a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o aten-

dimento das condições habilitatórias do seu proponente, mediante abertura do respectivo envelope de habilitação.

8.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor. Caso contrário passa-se para a abertura do envelope do 2º colocado, e assim por diante.

8.12. Após a decisão do Pregoeiro, em quaisquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta, ainda será lícito ao mesmo negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

8.13. A adjudicação do objeto à vencedora será praticada pelo Pregoeiro ao término da sessão, e caso não haja recurso, com registro na ata da sessão.

8.14. Caso haja recurso seguirá o rito previsto na cláusula 13.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta deverá ser emitida em 01(uma) via, impressa em papel timbrado ou carimbo do CNPJ da licitante, em língua portuguesa, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

9.1.1. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

9.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

9.1.3. O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

9.1.3.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo pe-

ríodo de 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

9.1.4. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

9.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

9.3. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

9.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

9.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

9.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro;

9.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro.

9.9. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

9.9.1. que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

9.9.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.9.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

9.10. A simples participação neste certame implica em:

9.10.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

9.10.2. que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município de Primavera do Leste, que estabelecerá novo prazo;

9.10.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por Item.

10.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

10.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

10.4. Não havendo, no mínimo, 03(três) propostas válidas nos termos do subitem 10.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por lote oferecidos nas propostas escritas;

10.4.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.5. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais (utilizando o decréscimo de 0,5% a cada lance ofertado), em valores sucessivos e decrescentes para o item a ser contratado, **considerando-se o valor global cotado para cada item;**

10.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

10.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros. O tempo, se concedido, não poderá exceder 5 minutos;

10.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir

será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

11.1.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 4.1.1:

11.1.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.1.2.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.1.2.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

11.1.2.4. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

11.1.2.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.1.2.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

Obs.: O licitante que desejar que suas cópias sejam autenticadas pela Comissão deverá trazer as mesmas com antecedência mínima de 01 dia da data marcada para abertura do certame, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais.

11.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

11.3 - Para a habilitação das **empresas**, faz-se necessária à apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, **sob pena de inabilitação**:

a) Declaração de que inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a esta PREFEITURA, impeditivos para a sua habilitação na presente licitação (podendo ser ado-

tado o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital).

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezeses) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (**conforme modelo Anexo IV**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo V**).

11.6.1. Relativos à Qualificação Técnica:

a) **Declaração assinada pelo Gerente de Transporte** da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de que está(ão) ciente(s) das condições de trafegabilidade de todo o trecho que será percorrido pelo veículo;

b) **Cópia do Documento do veículo** ou equivalente com identificação da marca, modelo e ano de fabricação (**não podendo ser inferior a 2009**);

c) **Declaração de vistoria assinada pela CMTU** atestando as condições dos sistemas mecânicos, elétricos, hidráulicos e de segurança, com a finalidade de comprovar se os mesmos estão aptos a desenvolverem os trabalhos propostos.

11.6.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou da consolidação respectiva**;

d) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) **Alvará** de Localização e Funcionamento.

11.6.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais, **Previdenciários** e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- d) Prova de **regularidade** com a Fazenda **Municipal**, da sede da empresa, devidamente válida;
- e) Prova de **regularidade** com a Fazenda **Estadual**, da sede da empresa, devidamente válida;
- f) **Certidão Negativa de Débito** de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário;
- f.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens “e” e “f” de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante;
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

11.6.3.1 A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.6.3.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu

montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

11.6.4. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira: Consistirá na apresentação do seguinte documento:

a) Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.7 A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou pelo Município de Primavera do Leste, fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no sub-item 11.6.2, letras 'a' a 'f', sub-item 11.6.3, letras 'a' a 'h', e sub-item 11.6.4, letra 'a', do presente Edital. **O referido CRC deverá conter a data de emissão e vencimento dos referidos documentos, se vencidos será necessária a apresentação de novos documentos.**

11.8 As Certidões que não apresentem prazo de validade, exceto a Certidão Simplificada da Junta Comercial e CRC apresentados, deverão ter data de expedição inferior a 30(trinta) dias, bem como a de Falência ou Recuperação judicial que deve ter no máximo **120(cento e vinte)** dias de validade.

11.9 As certidões emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido, ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento.

11.10. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

11.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da LC 123/06.

11.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, obser-

vando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.14. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular.

11.15. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

- a) somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame.

11.16. A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 2 dias úteis do recebimento das ordens, nova proposta de preços, com a redução proporcional dos mesmos, sob pena de incidir nas penalidades da cláusula 18.

11.17. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.

11.18 DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA

- a) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda, devidamente válida;
- b) Cópia da Carteira de Identidade - **RG**;
- c) Cópia do **Título Eleitoral** e comprovante de quitação eleitoral;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF**;
- e) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, devidamente válidas;
- f) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais, **Previdenciário** e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

g) **Declaração assinada pelo Gerente de Transporte** da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de que está (ão) ciente(s) das condições de trafegabilidade de todo o trecho que será percorrido pelo veículo;

h) **Cópia do Documento do veículo** ou equivalente com identificação da marca, modelo e ano de fabricação **(não podendo ser inferior a 2009)**;

i) **Declaração de vistoria assinada pela CMTU** atestando as condições dos sistemas mecânicos, elétricos, hidráulicos e de segurança, com a finalidade de comprovar se os mesmos estão aptos a desenvolverem os trabalhos propostos

11.18.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente, ou serem autenticadas por servidor da unidade que realiza a licitação, caso em que devem estar presentes os originais. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de lance para os itens, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

12.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

12.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

12.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o artigo 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lances verbais.

12.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos represen-

tantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. O(a) Pregoeiro(a) indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03(três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à vencedora;

13.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.6.1. O(a) Pregoeiro(a) aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

13.6.2. Encerrados os prazos acima, o(a) Pregoeiro(a) irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, em dias úteis, no horário de 07 às 13 horas;

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Senhora Secretária Municipal de Educação e Esportes, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

13.10. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

13.11. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

13.12. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste (Dioprima) e no site www.primaveradoleste.mt.gov.br - ícone “Publicações – Editais e Licitações”.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Secretário Municipal de Educação e Esportes, Autoridade Superior do Órgão solicitante.

14.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

14.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - A licitante receberá, conforme entrega, o valor contratado, e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação;

15.2 - O pagamento será efetuado por execução mensal e será efetuado em até **30(trinta)** dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor, mediante ordem bancária emitida em favor da licitante vencedora, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material;

15.3 - O pagamento será efetuado por crédito bancário, devendo a licitante vencedora constar na nota fiscal correspondente, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber o seu crédito;

15.4 - A Nota Fiscal apresentada com erro, será devolvida ao profissional contratado para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 15.2 ou 15.3, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

15.5 - A PREFEITURA só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços, o necessário ATESTO dos serviços executados pelo profissional vencedor; e

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1 Os serviços contratados deverão ser executados sob exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA, em consonância com as cláusulas e condições do objeto a ser executado, incluído-lhes todos os ônus relativos a:

- a) Direção, controle geral e responsabilidade técnica da locação;
- b) Engajamento de mão-de-obra, especializada ou não, para o bom desempenho e qualidade da locação;
- c) Fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para execução do serviço, de acordo com as especificações do CONTRATANTE;
- d) Seguro de acidente de trabalho e a Previdência Social da aludida mão-de-obra;
- e) **Responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais causados ao Município,**

ou a terceiros, na execução desses serviços, exonerando expressamente a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidade ou ônus, diretos ou indiretos, pelos ressarcimentos ou indenizações devidas;

f) Pagamento das contribuições devidas ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, salários, férias, indenizações trabalhistas e todas e quaisquer outras obrigações legais, relativa à mão-de-obra engajada;

g) Obtenção de licenças e alvará perante as repartições competentes, bem como, pagamento de todos os impostos que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o presente contrato e seus eventuais aditivos;

h) Seguir as normas de segurança e medicina do trabalho.

i) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa, de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

j) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

k) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA de seus empregados, prepostos ou subordinados.

l) A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

m) A CONTRATADA se obriga a fornecer aos seus empregados vale-refeição e vale-transporte reajustado toda vez que houver aumento das tarifas.

n) O veículo contratado deverá utilizar identificação, tipo adesivo (a ser definido pela Secretaria de Educação), nas laterais e na traseira;

16.2 A CONTRATADA obriga-se ainda a:

16.2.1 Não realizar atividades extra classes, ou seja, eventos que fujam da rota normal dos veículos, o qual acarretará despesas para a Contratante, salvo atividades extra classe

desenvolvidas pela escola e solicitadas pelo diretor da unidade escolar, devendo essa atividade ser relatada pelo diretor para a autorização da contratante, para tanto, a unidade de ensino deverá solicitar antecipadamente e, as despesas decorrentes dessas atividades serão pagas baseadas nos valores contratados.

16.2.2 A contratante não se responsabilizará pela contratação dos condutores dos veículos, portanto, todas as despesas com o pagamento dos condutores e de todos os encargos decorrentes da referida contratação e/ou rescisão correrão por conta da referida Contratada;

16.2.3 A contratada deverá substituir o condutor que apresentar comportamento inadequado no transcorrer do desempenho de suas funções, mediante solicitação do diretor (a) e também substituir o veículo que não esteja atendendo as necessidades da linha, podendo esses casos ser motivo de rescisão contratual caso não seja cumprida no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação;

16.2.4. A contratada se responsabilizará para que os veículos, bem como os seus condutores, atendam a todas as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT);

16.2.5. A contratada se responsabilizará por qualquer dano que venha causar aos alunos, condutor, terceiros no desenvolvimento das atividades, bem como aos veículos;

16.2. 6. Todos ganhadores dos itens deverão apresentar na assinatura do contrato o seguro total de passageiro, a ser contratado junto a segurador de sua preferência.

16.2.7. Se o Seguro for feito em parcelas deverá obrigatoriamente ser apresentado mensalmente o pagamento da parcela junto á coordenadoria de transporte sob pena de suspensão de pagamento e rescisão de contrato;

16.2.8. A contratada deverá no ato da assinatura do contrato, apresentar a documentação do condutor, que deverá possuir obrigatoriamente no mínimo a categoria “D”;

16.2. 9. O contrato será rescindido automaticamente se a contratada deixar de prestar o serviço por 07(sete) dias consecutivos, ou se totalizar ao final do ano letivo um total de 20(vinte dias letivos) de faltas.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITADORA

17.1 - Uma vez firmada a contratação, a Secretaria se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o artigo 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Fornecer ao profissional a ser contratado todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- c) Efetuar o pagamento ao nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- d) Notificar por escrito, ao profissional a ser contratado, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- f) Comunicar, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização da União, Estados ou Municípios, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

18.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

18.1.1.1. Atraso de até 10(dez) dias, multa diária de 0,25%(vinte e cinco centésimos por cento);

18.1.1.2. Atraso superior a 10(dez) dias, multa diária de 0,50%(cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

18.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20%(vinte centésimos por cento) até 10(dez) dias de atraso e 0,40%(quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

18.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

18.1.2.1. advertência;

18.1.2.2. multa de até 20%(vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Municipal de Administração de Primavera do Leste;

18.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02(dois) anos;

18.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

18.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

18.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

18.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

18.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

18.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

18.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Muni-

cipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

18.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

19.1. As licitantes deverão encaminhar a PREFEITURA, se solicitadas, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, amostras, prospectos e/ou folder técnico, dos produtos cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do produto e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

19.2. O setor requisitante dos serviços/ produtos, tão logo ocorra à prestação do serviço e/ou entrega dos produtos, verificará a qualidade do(s) produto(s), e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório, com as amostras, prospectos e/ou folder técnico apresentadas;

19.3. Caso as especificações dos produtos entregues não sejam compatíveis com as constantes deste Edital ou com as amostras apresentadas, a empresa terá o prazo máximo de 24 horas para a troca dos mesmos e reparação das incorreções. Em caso da empresa continuar a apresentar produtos que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a conseqüente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

19.4. Na hipótese do item 19.3, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço da primeira colocada; e;

19.5. Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do item 19.1, não compareça para retirar a nota de empenho, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço por ela cotado.

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital - Anexo I, terá **vigência de 08(oito) meses**, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

20.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Educação, designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

20.3. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

20.4. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

20.5. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação e **apresentar Apólice de Seguro do veículo contra terceiros e de passageiros, Carteira de habilitação do Motorista, Declaração de capacitação do motorista e Documento do Veículo** (não podendo ser inferior a 2009), **no ato da assinatura do contrato.**

20.6. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

20.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 20 (vinte) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais

20.9. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo Carta de Apresentação de Proposta;

Anexo III: Termo de credenciamento;

Anexo IV: Modelo de declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais

Anexo V: Declaração de Habilitação

Anexo VI: Modelo de declaração de superveniência de fatos Impeditivos

Anexo VII: Requerimento de benefício do tratamento diferenciado;

Anexo VIII: Minuta do contrato.

21. DO FORO

21.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Primavera do Leste, em 29 de abril de 2016.

Manoel Alves Damascena Junior
Pregoeiro Oficial

Dayanne G. da Silva
Membro da Comissão
de Apoio

Aline C. R. Neves
Membro da Comissão
de Apoio

Silvia A. A. de Oliveira
Membro da Comissão
de Apoio

13-05

PRIMAVERA DO LESTE

1986

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N º 054/2016

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de **TRANSPORTE ESCOLAR**, com o objetivo de atender as necessidades de transporte de alunos do Ensino Fundamental e Rede Estadual de Ensino, localizados na Zona Rural deste Município, matriculados nas Escolas EM Carlos Drummond de Andrade, Vila União, Massapé e outras, cumprindo ação estabelecida na RESOLUÇÃO/CD/FNDE/Nº12, de 05 de abril de 2006 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A referida contratação visa atender as necessidades de transporte de alunos do ensino fundamental e rede estadual de ensino, localizados na zona rural deste Município, cumprindo ação estabelecida na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº12, de 05 de abril de 2006 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

Item	Cod. Sistema	Especificações do Serviço	KM	Dias Letivos (mensal)	Período em meses	Valor Unitário/km	Valor mensal estimado	Valor Total estimado
1	37588	LINHA 03 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO , CONDUTOR E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 20 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ESTIMATIVA DE 200 KM RODADOS DIARIAMENTE PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA FAZENDAS CORREDOR DO BOI, JUNIOR, E OUTRAS ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS D. DE ANDRADE	200	22	8	2,83	12.452,00	124.520,00
2	38703	LINHA 04 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO , CONDUTOR E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 51 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ESTIMATIVA DE 190 KM RODADOS DIARIAMENTE PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA FAZENDAS FASA, BANANAL E OUTRAS ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS D. DE ANDRADE	190	22	8	4,50	18.810,00	188.100,00

3	38704	LINHA 05 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO , CONDUTOR E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ESTIMATIVA DE 100 KM RODADOS DIARIAMENTE PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA FAZENDA GALHEIROS, GUARIROBA E OUTRAS ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL VILA UNIÃO.	100	22	8	2,83	6.226,00	62.260,00
4	42231	LINHA 09 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO , CONDUTOR E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 31 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ESTIMATIVA DE 230 KM RODADOS DIARIAMENTE, PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA FAZ. ESTRELINHA, CAMPOLINO E OUTRAS ATÉ AS ESCOLAS CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE E CARAZINHO.	230	22	8	4,50	22.770,00	227.700,00
5	42233	LINHA 07 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO , CONDUTOR E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 46 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ESTIMATIVA DE 220 KM RODADOS DIARIAMENTE, PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA FAZENDA, LUCIANA, IBERÉ, JACARÉ E OUTRAS ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MAS SAPÉ E ESCOLA CARAZINHO EM 02(DOIS) PERÍODOS.	220	22	8	4,50	21.780,00	217.800,00
6	48454	LINHA 14 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO , CONDUTOR, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 49 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ESTIMATIVA DE 170 KM RODADOS DIARIAMENTE, PARA TRANSPORTAR OS PROFESSORES E ALUNOS DA FAZENDA NATERCIA, E OUTRAS ATÉ A ESCOLA CARLOS D. DE ANDRADE.	170	22	8	4,50	16.830,00	168.300,00
7	48455	LINHA 15 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO , CONDUTOR, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 49 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ESTIMATIVA DE 220 KM RODADOS DIARIAMENTE, PARA TRANSPORTAR PROFESSORES, ALUNOS DA FAZENDA CABECEIRA DA FERRADURA E OUTRAS EM 02 (DOIS) PERÍODOS ATÉ A ESCOLA VILA UNIÃO E CARAZINHO.	220	22	8	4,50	21.780,00	217.800,00
8	42170	LINHA 10 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO , CONDUTOR E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 27 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ESTIMATIVA DE 155 KM RODADOS DIARIAMENTE, PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA FAZENDA SANTO ANTÔNIO, SANTA PAULINA, E OUTRAS ATÉ A ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE.	155	22	8	4,50	15.345,00	153.450,00
9	42171	LINHA 11 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO , CONDUTOR E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ESTIMATIVA DE 270 KM RODADOS DIARIAMENTE, PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA FAZENDA	270	22	8	4,50	26.730,00	267.300,00

		IPANEMA, ASSENTAMENTO EM 02 PERÍODOS ATÉ A ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE E CARAZINHO.						
10	42172	LINHA 12 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO , CONDUTOR E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 34 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ESTIMATIVA DE 200 KM RODADOS DIARIAMENTE PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA FAZENDA BURITIZAL, MATA VERDE E OUTRAS ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE.	200	22	8	4,50	19.800,00	198.000,00
11	42173	LINHA 13 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO , CONDUTOR E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 46 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ESTIMATIVA DE 290 KM RODADOS DIARIAMENTE, PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA FAZENDA RICA, COLMÉIA, IPANEMA, E OUTRAS ATÉ AS ESCOLAS CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE E CARAZINHO.	350	22	8	4,50	34.650,00	346.500,00
TOTAL							217.173,00	2.171.730,00

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1. Para realização do transporte escolar serão necessários **11(onze)** veículos, todos devidamente estruturados para o transporte de passageiros e autorizado pelos órgãos competentes para transporte de alunos os quais deveram estar em conformidade com o que prevê o CTB e Resoluções do **CONTRAN** quanto ao transporte de alunos;

§ 1º Nas linhas com até 24 passageiros será considerado o valor do km rodado para micro-ônibus/van, para os veículos com mais de 24 passageiros será considerado o valor pago aos ônibus;

§ 2º Nas linhas que exija veículos com capacidade para até 24 passageiros poderá ser colocado veículos com capacidade maior de passageiros, porém será considerado o valor final do KM rodado para micro-ônibus que corresponder ao referido item;

§ 3º Em nenhuma hipótese será aceito o veículo com capacidade inferior de passageiros do solicitado no item/linha;

§ 4º O concorrente que apresentar o veículo com capacidade inferior de passageiro para o item ou linha será eliminado e chamado o subsequente para assumir o item/linha;

4.2. Todas as despesas com combustíveis, lubrificantes, lavagens e demais manutenções dos veículos, pagamento do condutor e todas as despesas com encargos e impostos, correrão por conta do (a) contratado (a);

4.3. O serviço de transporte escolar deverá ser prestado de segunda-feira a sexta-feira, no turno da manhã e/ou noite, nos horários estipulados pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas nas unidades de ensino sendo que às vezes deverá também prestar serviços aos sábados e feriados, caso o calendário escolar seja alterado pela contratante;

4.4. O serviço de transporte será prestado na zona rural do município de Primavera do Leste - MT, com estimativa de 2.985 km diários, distribuídos da forma acima mencionada;

4.5. Os veículos contratados deverão ter o ano de fabricação a partir de 2009 e utilizar identificação e requisitos do transporte escolar conforme determinação do CTB (Código de Transito Brasileiro) e com o pagamento do licenciamento em dia;

4.5.1 Caso a linha não apresente nenhum licitante com veículo ano de fabricação igual ou superior a 2009, poderá concorrer no item veículos com ano de fabricação inferior a 2009, desde que não seja menor a 2005, mas sempre prevalecerá o veículo de ano de fabricação mais recente (novo).

4.6. A remuneração será mensal, devendo ser efetuado até o 10º (décimo) dia após a prestação dos serviços, descontados os dias que por ventura vier a faltar;

4.7. Os concorrentes deverão apresentar os veículos antes da licitação na CMTU para que a mesma possa emitir um parecer quanto às condições do veículo e **antes da licitação os concorrentes deverão apresentar o parecer da CMTU** ao Coordenador de Transporte da Secretaria de Educação para que o mesmo possa verificar se o veículo preenche os requisitos necessários para concorrer a linha/item;

4.7.1. A não autorização do Coordenador de Transporte da Secretaria de Educação eliminará o concorrente do item que participou;

4.7.2. O Coordenador de Transporte da Educação assinará o parecer da CMTU e autorizará o veículo a participar do referido item se este preencher os requisitos e passará a fazer parte do processo;

4.8. A Secretaria de Educação sempre que julgar necessário promoverá nova vistoria técnica nos veículos sem que haja aviso prévio sobre a realização da mesma;

4.8.1. A não correção dos apontamentos na vistoria no prazo de 15 (quinze) dias implicará a rescisão do contrato;

4.8.2. O veículo apresentado na proposta de licitação só poderá ser substituído por

outro que preencha todos os requisitos e que seja de ano de fabricação igual ou superior ao exigido no presente Termo de Referência, o não preenchimento desse item implicará na rescisão do contrato e o chamamento do segundo classificado na licitação.

4.9. A Secretaria de Educação sempre que julgar necessário e para uma melhor comodidade dos alunos, poderá fazer modificações na linha podendo diminuir ou aumentar a mesma, e aditando o referido contrato dentro do limite estabelecido por Lei, ficando obrigada a contratada (o) a cumprir o novo itinerário sob pena de rescisão de contrato;

4.10. O(s) concorrente(s) deverá(ão) apresentar na abertura do processo licitatório declaração assinada pela Coordenadoria de Transporte da Secretaria de Educação, termo de que está(ão) ciente(s) das condições de trafegabilidade de todo o trecho que será percorrido pelos veículos.

4.11. A CONTRATANTE poderá pedir a substituição do veículo contratado caso aumente o número de alunos na linha e o mesmo não acomode a todos sentados.

4.11.1. Caso seja de interesse do contratado substituir o veículo por outro maior, este continuará prestando o serviço, caso contrário a CONTRATANTE realizará nova licitação para suprir a demanda.

5. VIGÊNCIA

5.1. O período de vigência do contrato será de 8(oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de Início dos serviços.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Não realizar atividades extra classe, ou seja, eventos que fujam da rota normal dos

veículos, o qual acarretará despesas para a Contratante, salvo atividades extra classe desenvolvidas pela escola e solicitadas pelo diretor da unidade escolar, devendo essa atividade ser relatada pelo diretor para a autorização da contratante, para tanto, a unidade de ensino deverá solicitar antecipadamente e, as despesas decorrentes dessas atividades serão pagas baseadas nos valores contratados.

7.1.2. A contratante não se responsabilizará pela contratação dos condutores dos veículos, portanto, todas as despesas com o pagamento dos condutores e de todos os encargos decorrentes da referida contratação e/ou rescisão correrão por conta da referida Contratada;

7.1.3. A contratada deverá substituir o condutor que apresentar comportamento inadequado no transcorrer do desempenho de suas funções, mediante solicitação do diretor (a) e também substituir o veículo que não esteja atendendo as necessidades da linha, podendo esses casos ser motivo de rescisão contratual caso não seja cumprida no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação;

7.1.4. A contratada se responsabilizará para que os veículos, bem como os seus condutores, atendam a todas as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT);

7.1.5. A contratada se responsabilizará por qualquer dano que venha causar aos alunos, condutor, terceiros no desenvolvimento das atividades, bem como aos veículos;

7.1.6. Todos ganhadores dos itens deverão apresentar na assinatura do contrato o seguro total de passageiro, a ser contratado junto a segurador de sua preferência.

7.1.7. Se o Seguro for feito em parcelas deverá obrigatoriamente ser apresentado mensalmente o pagamento da parcela junto à coordenadoria de transporte sob pena de suspensão de pagamento e rescisão de contrato;

7.1.8. A contratada deverá no ato da assinatura do contrato, apresentar a documentação do condutor, que deverá possuir obrigatoriamente no mínimo a categoria "D";

7.1.9. O contrato será rescindido automaticamente se a contratada deixar de prestar o serviço por 07(sete) dias consecutivos, ou se totalizar ao final do ano letivo um total de 20(vinte dias letivos) de faltas.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

8.1.3. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo; tendo o valor médio total estimado em **R\$2.171.730,00 (Dois milhões cento e setenta e um mil setecentos e trinta reais.)**

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

10.2. O valor poderá ser pago com a conta do PNATE ESTADUAL: Banco do Brasil – Agência 3290-5 – conta corrente 9393-9, PNATE FEDERAL Banco do Brasil – Agência 3290-5 – conta corrente 13925-4 ou com recursos próprios, de acordo com a disponibilização do recurso.

Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Und. Orçamentária	06002	Seção Pedagógica
Unidade executora	06002	Seção Pedagógica
Funcional programática	12.782.0042-2.048	Manut. Transporte Escolar
Ficha	524	
Despesa/fonte	3.3.90.36.00-102	Outros serviços de terceiros p. física
Solicitação	113/2016	

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Und. Orçamentária	06002	Seção Pedagógica
Unidade executora	06002	Seção Pedagógica
Funcional programática	12.782.0042-2.048	Manut. Transporte Escolar
Ficha	526	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00-102	Outros serviços de terceiros p. jurídica
Solicitação	114/2016	

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização das especificações da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.



MODELO CARTA PROPOSTA DA LICITANTE - ANEXO II

A Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Primavera do Leste

Ref.: Pregão Presencial nº 041/2016

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, apresento a presente proposta para a execução dos serviços indicados no Termo de Referência, Linha/Item nº ____, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de *R\$____ (**preço total da proposta em numerais e por extenso**), conforme planilha em anexo, já incluso nesta proposta e nos lances verbais que por ventura venham a ser ofertados na ocasião da seção do Pregão, todos os custos, lucros e encargos fiscais e outros custos pertinentes à execução dos serviços objeto desta licitação.

Item	Especificações do Serviço	KM	Dias Letivos (mensal)	Período em meses	Valor Unitário/km	Valor mensal estimado	Valor Total estimado
01	LINHA 03 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO , CONDUTOR E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 20 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ESTIMATIVA DE 200 KM RODADOS DIARIAMENTE PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA FAZENDAS CORREDOR DO BOI, JUNIOR, E OUTRAS ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS D. DE ANDRADE	200	22	8			
02	LINHA 04 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO , CONDUTOR E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 51 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ESTIMATIVA DE 190 KM RODADOS DIARIAMENTE PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA FAZENDAS FASA, BANANAL E OUTRAS ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS D. DE ANDRADE	190	22	8			
03	LINHA 05 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO , CONDUTOR E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ESTIMATIVA DE 100 KM RODADOS DIARIAMENTE PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA FAZENDA GALHEIROS, GUARIROBA E OUTRAS ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL VILA UNIÃO.	100	22	8			
04	LINHA 09 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO , CONDUTOR E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 31 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ESTIMATIVA DE 230 KM RODADOS DIARIAMENTE, PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA FAZ. ESTRELINHA, CAMPOLINO E OUTRAS ATÉ AS ESCOLAS CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE E CARAZINHO.	230	22	8			
05	LINHA 07 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO , CONDUTOR E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 46 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ESTIMATIVA DE 220 KM RODADOS DIARIAMENTE, PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA FAZENDA, LUCIANA, IBERÉ, JACARÉ E OU-	220	22	8			

	TRAS ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MAS-SAPÉ E ESCOLA CARAZINHO EM 02(DOIS) PERÍODOS.					
06	LINHA 14 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO , CONDUTOR, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 49 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ESTIMATIVA DE 170 KM RODADOS DIARIAMENTE, PARA TRANSPORTAR OS PROFESSORES E ALUNOS DA FAZENDA NATERCIA, E OUTRAS ATÉ A ESCOLA CARLOS D. DE ANDRADE.	170	22	8		
07	LINHA 15 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO , CONDUTOR, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 49 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ESTIMATIVA DE 220 KM RODADOS DIARIAMENTE, PARA TRANSPORTAR PROFESSORES, ALUNOS DA FAZENDA CABECEIRA DA FERRADURA E OUTRAS EM 02 (DOIS) PERÍODOS ATÉ A ESCOLA VILA UNIÃO E CARAZINHO.	220	22	8		
08	LINHA 10 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO , CONDUTOR E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 27 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ESTIMATIVA DE 155 KM RODADOS DIARIAMENTE, PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA FAZENDA SANTO ANTÔNIO, SANTA PAULINA, E OUTRAS ATÉ A ESCOLHA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE.	155	22	8		
09	LINHA 11 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO , CONDUTOR E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ESTIMATIVA DE 270 KM RODADOS DIARIAMENTE, PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA FAZENDA IPANEMA, ASSENTAMENTO EM 02 PERÍODOS ATÉ A ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE E CARAZINHO.	270	22	8		
10	LINHA 12 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO , CONDUTOR E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 34 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ESTIMATIVA DE 200 KM RODADOS DIARIAMENTE PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA FAZENDA BURITIZAL, MATA VERDE E OUTRAS ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE.	200	22	8		
11	LINHA 13 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO , CONDUTOR E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 46 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ESTIMATIVA DE 290 KM RODADOS DIARIAMENTE, PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA FAZENDA RICA, COLMÉIA, IPANEMA, E OUTRAS ATÉ AS ESCOLAS CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE E CARAZINHO.	350	22	8		
TOTAL						

Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxxx Agência nº xxxx do Banco Xxxxxxxx.

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.1: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016

c/ item Exclusivo ME e EPP e demais Ampla Participação

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A
Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 041/2016

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, na modalidade **Pregão Presencial nº 041/2016**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2016.

Diretor ou Representante Legal

OBS.1: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser reconhecida em cartório.

OBS.2: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016

Com item Exclusivo ME e EPP e demais Ampla Participação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº **041/2016**.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 764/2016– Prefeitura de Primavera do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16(dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016

Com item Exclusivo ME e EPP e demais Ampla Participação

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ nº _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial nº **041/2016** e com as regras definidas no Artigo 5º do Decreto nº 7.218/2006.

_____, de _____ de 2016.

Diretor ou Representante Legal

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

OBS: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes de Habilitação e Proposta.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016

Com item Exclusivo ME e EPP e demais Ampla Participação

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS

IMPEDITIVOS

(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na Rua/Av. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – **Pregão Presencial nº 041/2016**, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

(assinatura e identificação do representante legal)

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016
Com item Exclusivo ME e EPP e demais Ampla Participação
ANEXO VII

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Nº. 041/2016 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016

c/ item Exclusivo ME e EPP e demais Ampla Participação

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ /2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2016, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE PRIMAVERA DO LESTE E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, com sede à Rua Maringá nº 444, Centro, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 01.974.088/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, representada pela Secretária Municipal Sra. **ADRIANA TOMASONI**, brasileira, divorciada, professora, portadora da cédula de identidade RG N.º 823.270 SSP/MT e inscrita no CPF sob o N.º 535.767.211-34, domiciliada e residente na Rua Piracicaba, nº 2383, Bairro Primavera II, Primavera do Leste - MT, doravante denominado, CONTRATANTE, e, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 000000000000, representada por seu _____ Sr. _____, (qualificação), que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº **764/2016**, gerado pelo Pregão Presencial nº **041/2016**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de serviço de **TRANSPORTE ESCOLAR**, com o objetivo de atender as

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O período de vigência do contrato será de **8(oito)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial.

Parágrafo Único: Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de Início dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

- a)** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo e /ou via telefone, e-mail e fax;
- b)** Entregar os serviços de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº 054/2016**.
- c)** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- d)** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- e)** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;
- f)** Responsabilizar pelos custos de execução dos serviços;
- g)** O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos/serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências do Termo de Referência e Edital de licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- h)** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respei-

to aos seus empregados;

- i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
- j) Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto/material que não esteja em perfeita condição de uso e/ ou fora das especificações no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação.
- k) Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto;
- m) Não realizar atividades extra classes, ou seja, eventos que fujam da rota normal dos veículos, o qual acarretará despesas para a Contratante, salvo atividades extra classe desenvolvidas pela escola e solicitadas pelo diretor da unidade escolar, devendo essa atividade ser relatada pelo diretor para a autorização da contratante, para tanto, a unidade de ensino deverá solicitar antecipadamente e, as despesas decorrentes dessas atividades serão pagas baseadas nos valores contratados.
- n) A contratante não se responsabilizará pela contratação dos condutores dos veículos, portanto, todas as despesas com o pagamento dos condutores e de todos os encargos decorrentes da referida contratação e/ou rescisão correrão por conta da referida Contratada;
- o) A contratada deverá substituir o condutor que apresentar comportamento inadequado no transcorrer do desempenho de suas funções, mediante solicitação do diretor (a) e também substituir o veículo que não esteja atendendo as necessidades da linha, podendo esses casos ser motivo de rescisão contratual caso não seja cumprida no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação;
- p) A contratada se responsabilizará para que os veículos, bem como os seus condutores, atendam a todas as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT);
- q) A contratada se responsabilizará por qualquer dano que venha causar aos alunos, condutor, terceiros no desenvolvimento das atividades, bem como aos veículos;
- r) Todos ganhadores dos itens deverão apresentar na assinatura do contrato o seguro total de passageiro, a ser contratado junto a segurador de sua preferência.**

s) Se o Seguro for feito em parcelas deverá obrigatoriamente ser apresentado mensalmente o pagamento da parcela junto à coordenadoria de transporte sob pena de suspensão de pagamento e rescisão de contrato;

t) A contratada deverá no ato da assinatura do contrato, apresentar a documentação do condutor, que deverá possuir obrigatoriamente no mínimo a categoria “D”;

u) O contrato será rescindido automaticamente se a contratada deixar de prestar o serviço por 07(sete) dias consecutivos, ou se totalizar ao final do ano letivo um total de 20(vinte dias letivos) de faltas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São Obrigações do Contratante:

a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

b) Fornecer ao profissional a ser contratado todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento ao profissional nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, ao profissional a ser contratado, toda e qualquer irregularidade constatada na entrega dos produtos;

e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pelo(s) servidor(res) Sr _____ especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

g) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;

h) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de **8(oito)** meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O prazo para assinatura do Contrato será de **05(cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

Parágrafo Segundo: O prazo para entrega dos materiais deste contrato será de no máximo **05(cinco)** dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço ou autorização de fornecimento e/ou nota de empenho;

Parágrafo Terceiro: O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

Parágrafo Quarto: A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite pela Secretaria requisitante;

Parágrafo Quinto: Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 25 do Edital do **Pregão Presencial nº 041/2016**.

Parágrafo Sexto: A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

Parágrafo Oitavo: Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES ESPECIAIS:

Parágrafo Primeiro: Para realização do transporte escolar serão necessários **11(onze)** veículos, todos devidamente estruturados para o transporte de passageiros e autorizado pelos órgãos competentes para transporte de alunos os quais deveram estarão em conformidade com o que prevê o CTB e Resoluções do **CONTRAN** quanto ao transporte de alunos;

Parágrafo Segundo: Nas linhas com até 24 passageiros será considerado o valor do km rodado para micro-ônibus/van, para os veículos com mais de 24 passageiros será considerado o valor pago aos ônibus;

Parágrafo Terceiro: Nas linhas que exija veículos com capacidade para até 24 passageiros poderá ser colocado veículos com capacidade maior de passageiros, porém será considerado o valor final do KM rodado para micro-ônibus que corresponder ao referido item;

Parágrafo Quarto: Em nenhuma hipótese será aceito o veículo com capacidade inferior de passageiros do solicitado no item/linha;

Parágrafo Quinto: O concorrente que apresentar o veículo com capacidade inferior de passageiro para o item ou linha será eliminado e chamado o subsequente para assumir o item/linha;

Parágrafo Sexto: Todas as despesas com combustíveis, lubrificantes, lavagens e demais manutenções dos veículos, pagamento do condutor e todas as despesas com encargos e impostos, correrão por conta do(a) contratado(a);

Parágrafo Sétimo: O serviço de transporte escolar deverá ser prestado de segunda-feira a sexta-feira, no turno da manhã e/ou noite, nos horários estipulados pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas nas unidades de ensino sendo que às vezes deverá também prestar serviços aos sábados e feriados, caso o calendário escolar seja alterado pela contratante;

Parágrafo Oitavo: O serviço de transporte será prestado na zona rural do município de Primavera do Leste - MT, com estimativa de 2.985 km diários, distribuídos da forma acima mencionada;

Parágrafo Nono: Os veículos contratados deverão ter o ano de fabricação a partir de **2009** e utilizar identificação e requisitos do transporte escolar conforme determinação do CTB(Código de Transito Brasileiro);

Parágrafo Décimo A remuneração será mensal, devendo ser efetuado até o 10º (décimo) dia após a prestação dos serviços, descontados os dias que por ventura vier a faltar;

Parágrafo Décimo Primeiro: Os concorrentes deverão apresentar os veículos antes

da licitação na CMTU para que a mesma possa emitir um parecer quanto às condições do veículo e **antes da licitação os concorrentes deverão apresentar o parecer da CMTU** ao Coordenador de Transporte da Secretaria de Educação para que o mesmo possa verificar se o veículo preenche os requisitos necessários para concorrer a linha/item;

Parágrafo Décimo Segundo: A não autorização do Coordenador de Transporte da Secretaria de Educação eliminará o concorrente do item que participou;

Parágrafo Décimo Terceiro: O Coordenador de Transporte da Educação assinará o parecer da CMTU e autorizará o veículo a participar do referido item se este preencher os requisitos e passará a fazer parte do processo;

Parágrafo Décimo Quarto: Não poderá concorrer e se concorrer será eliminado do item ou linha os Veículos com ano de fabricação inferior a 2009 e os que não estiver em dias com o licenciamento obrigatório;

Parágrafo Décimo Quinto: A Secretaria de Educação sempre que julgar necessário promoverá nova vistoria técnica nos veículos sem que haja aviso prévio sobre a realização da mesma;

Parágrafo Décimo Sexto: A não correção dos apontamentos na vistoria no prazo de 15(quinze) dias implicará a rescisão do contrato;

Parágrafo Décimo Sétimo: O veículo apresentado na proposta de licitação só poderá ser substituído por outro que preencha todos os requisitos e que seja de ano de fabricação igual ou superior ao apresentado na proposta, o não preenchimento desse item implicará na rescisão do contrato e o chamamento do segundo classificado na licitação.

Parágrafo Décimo Oitavo: A Secretaria de Educação sempre que julgar necessário e para uma melhor comodidade dos alunos, poderá fazer modificações na linha podendo diminuir ou aumentar a mesma, e aditando o referido contrato dentro do limite estabelecido por Lei, ficando obrigada a contratada(o) a cumprir o novo itinerário sob pena de rescisão de contrato;

Parágrafo Décimo Nono O(s) concorrente(s) deverá(ão) apresentar na abertura do processo licitatório declaração assinada pela Coordenadoria de Transporte da Secretaria de Educação, termo de que está(ão) ciente(s) das condições de trafegabilidade de todo o trecho que será percorrido pelos veículos.

Parágrafo Vigésimo: A CONTRATANTE poderá pedir a substituição do veículo contratado caso aumente o número de alunos na linha e o mesmo não acomode a todos senta-

dos.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: Caso seja de interesse do contratado substituir o veículo por outro maior, este continuará prestando o serviço, caso contrário a CONTRATANTE realizará nova licitação para suprir a demanda.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado por execução mensal, e ocorrerá em até 30(trinta) dias após a efetiva realização dos serviços e/ou entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Serviço de Material e Patrimônio;

Parágrafo Segundo: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens/ serviços entregues/ realizados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

Parágrafo Terceiro Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

Parágrafo Quarto: A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- c) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
- d). Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

Parágrafo Quinto: O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30(trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, na *pendência* de qualquer uma das situações especificadas no item 8.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

- a) Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

Parágrafo Sétimo: A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

Parágrafo Oitavo: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

Parágrafo Nono: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

Parágrafo Décimo As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

Parágrafo Segundo: Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

Parágrafo Terceiro: Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 06(seis) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste;

Parágrafo Quarto: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

Parágrafo Quinto: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço pra-

ticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

Parágrafo Sexto: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

Parágrafo Terceiro: A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

Parágrafo Quinto: Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento),

do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10(dez) dias, multa diária de 0,50%(cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20%(vinte centésimos por cento) até 10(dez) dias de atraso e 0,40%(quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa de até 20%(vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Primavera do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Primavera do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Primavera do Leste;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Primavera do Leste;

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do

fornecimento;

Parágrafo Quinto: Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

12.2. O valor poderá ser pago com a conta do PNATE ESTADUAL: Banco do Brasil – Agência 3290-5 – conta corrente 9393-9, PNATE FEDERAL Banco do Brasil – Agência 3290-5 – conta corrente 13925-4 ou com recursos próprios, de acordo com a disponibilização do recurso

Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Und. Orçamentária	06002	Seção Pedagógica
Unidade executora	06002	Seção Pedagógica
Funcional programática	12.782.0042-2.048	Manut. Transporte Escolar
Ficha	524	
Despesa/fonte	3.3.90.36.00-102	Outros serviços de terceiros p. física
Solicitação	113/2016	

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Und. Orçamentária	06002	Seção Pedagógica
Unidade executora	06002	Seção Pedagógica
Funcional programática	12.782.0042-2.048	Manut. Transporte Escolar
Ficha	526	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00-102	Outros serviços de terceiros p. jurídica
Solicitação	114/2016	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

13.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

13.1.3. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão supe-

rior o Edital de **Pregão Presencial nº 041/2016**, seus anexos e a proposta da contratada;

13.1.4. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Primavera do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

16.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério e através de funcionários do Órgão ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal da (o) CONTRATADA (A), sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Primeiro: A (O) CONTRATADA (O) declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Departamento.

Parágrafo Segundo: A existência e a atuação da Fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da (o) CONTRATADA (O), no que concerne aos serviços contratados e suas conseqüências e implicações próximas ou remotas

Parágrafo Terceiro: Os serviços contratados deverão ser executados sob exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA, em consonância com as cláusulas e condições do objeto a ser executado, incluído-lhes todos os ônus relativos a:

- a) Direção, controle geral e responsabilidade técnica da locação;
- b) Engajamento de mão-de-obra, especializada ou não, para o bom desempenho e qualidade da locação;
- c) Fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para execução do serviço, de acordo com as especificações do CONTRATANTE;
- d) Seguro de acidente de trabalho e a Previdência Social da aludida mão-de-obra;

- e) Seguro do veículo contra terceiros e passageiros;
- f) O veículo contratado deverá utilizar identificação, tipo adesivo (a ser definido pela Secretaria de Educação), nas laterais e na traseira;**
- g) Responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais causados ao Município, ou a terceiros, na execução desses serviços, exonerando expressamente a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidade ou ônus, diretos ou indiretos, pelos ressarcimentos ou indenizações devidas;
- g) Pagamento das contribuições devidas ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, salários, férias, indenizações trabalhistas e todas e quaisquer outras obrigações legais, relativa à mão-de-obra engajada;
- h) Obtenção de licenças e alvará perante as repartições competentes, bem como, pagamento de todos os impostos que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o presente contrato e seus eventuais aditivos;
- i) Seguir as normas de segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa, de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

Parágrafo Quinto - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA se obriga a fornecer aos seus empregados vale-refeição e vale-transporte reajustado toda vez que houver aumento das tarifas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Primavera do Leste - MT, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

